

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DO PLANO DE PORMENOR DA ALAMEDA 1 DE MARÇO E RUA JOÃO DOS SANTOS SIMÕES – UOPG

n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio) ¹

1		Âmbito do plano territorial			
A	01	X	Municipal	02	Intermunicipal
B	03		Área geográfica corresponde à totalidade de uma área metropolitana		
	04		Área geográfica corresponde à totalidade de uma CIM		
	05		Área geográfica corresponde a parte de dois ou mais municípios		
2		Tipo de plano			
	01		Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal		
	02		Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal		
	03	X	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal		
3		Localização			
CCDR	01	Lisboa e Vale do Tejo			
NUT III/ EIM		Médio Tejo			
Município	02	Tomar			
Lugar	03	Cidade de Tomar			
4		Tipo de procedimento			
	01		Elaboração	02	Alteração
				03	X
					Revisão
5		Designação do plano territorial / procedimento			
Designação	Revisão do Plano de Pormenor da Alameda 1 de março e Rua João dos Santos Simões – UOPG 6				
6		Avaliação ambiental			
Indicar se o plano / procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental		01	Sim	02	X
					Não
7		Cartografia topográfica de base do plano			
A	Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano				
	Carta Topográfica Oficial		01	Carta Topográfica Homologada	
	Ano da Carta Oficial		02	Data de Homologação	
				04	09/06/2021
B	Escala da cartografia de base				
	1:25.000	05	1:10.000	06	1:5.000
	1:5.000	07	1:2.000	08	X
	Outra	09	Qual?	10	
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano				
		11	X	Digital vetorial	12
				13	Analógico
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano				
		14	2021		
8		Serviços administrativos e restrições de utilidade pública			
A	Área do plano abrangida pelas serviços				
	Tipo de serviços				Área [hectares]
	01	Áreas protegidas			n.a.
	02	Rede Natura			n.a.
	03	Área protegida e Rede Natura			n.a.
04	Reserva Ecológica Nacional (REN)			7,48 (1)	

¹ Fonte: Adaptado de DGT/Ficha_dados_estatisticos_PP_2018-02-08

	05	Área Protegida, Rede Natura e REN	n.a.
	06	Albufeiras de Águas Públicas, incluindo zona de proteção	n.a.
	07	Reserva Agrícola Nacional	n.a.
	08	Regime florestal	n.a.
	09	Áreas de património edificado e zona especial de proteção	n.a.
	10	Área de património arqueológico e de parque arqueológico	n.a.
	11	Área de património mundial	n.a.
	12	Outras	0,79 (2)
B	Desagregação das áreas protegidas		
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03		Área [hectares]
	13	Parque Nacional	n.a.
	14	Reserva Natural	n.a.
	15	Parque Natural	n.a.
	16	Paisagem protegida	n.a.
	17	Monumento Natural	n.a.
C	Áreas de RAN e de REN cuja desafetação foi aprovada para o plano/procedimento		
	Áreas desafetadas da RAN e REN		Área [hectares]
	18	Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	n.a.
	19	Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	n.a.
9	Áreas especiais		
			Área [hectares]
	01	ARU – Áreas de Reabilitação Urbana	7,48
	02	AUGI – Áreas Urbanas de Génese Ilegal	n.a.
	03	Centro histórico	n.a.
9	Articulação – IGT alterados ou revogados pelo Plano		
A	IGT que o Plano revoga (totalmente)		
	Designação dos Planos Territoriais revogados		
	01	n.a.	
	02	n.a.	
	03	n.a.	
B	IDGT que o Plano altera (ou revoga parcialmente)		
	Designação dos planos territoriais alterados ou revogados		Disposições alteradas ou revogadas
	04	n.a.	n.a.
	05	n.a.	n.a.
	05	n.a.	n.a.
Data do procedimento			
Data de finalização do preenchimento			2023-05-22

DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO C – PLANO DE PORMENOR E PLANO DE PORMENOR INTERMUNICIPAL

1	Efeitos registais				
Indicar se o Plano de Pormenor tem efeitos registais		01	Sim	02	X Não
2	Modalidades específicas de plano de pormenor (quando se aplique)				
Plano de intervenção no espaço rústico		01			
Plano de pormenor de reabilitação urbana		02			
Plano de pormenor de salvaguarda		03			
3	Contrato para planeamento				
Indicar se a elaboração/alteração/revisão do Plano foi precedida de contrato para planeamento		01	Sim	02	X Não
4	Valores da proposta do plano				
A	Classificação do solo				
				Área [hectares]	
01	Área de solo urbano			7,48	
02	Área de solo rústico			0	
03	Área de intervenção do plano			7,48	
B	Reclassificação do solo (quando exista)				
				Área [hectares]	
04	Área reclassificada pelo PP como solo urbano			n.a.	
05	Área reclassificada pelo PP como solo rústico			n.a.	
06	Total das áreas reclassificadas			n.a.	
C	Estrutura ecológica urbana				
				Área [hectares]	
07	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano			0	
08	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico			0	
09	Área total de Estrutura Ecológica			0	
D	Extensão das infraestruturas urbanas				
	Tipo		Existente [km]	Proposto [km]	
10	Comprimento da rede viária		2,64	2,73	
11	Comprimento da rede de ciclovias		n.a.	0,24	
12	Comprimento da rede exclusivamente pedonal		3,34	4,06	
E	Áreas das infraestruturas urbanas				
	Tipo		Existente [hectares]	Proposto [hectares]	
13	Área da rede viária		1,44	1,40	
14	Área da rede de ciclovias		n.a.	0,48	
15	Área da rede exclusivamente pedonal		1,16	1,57	
F	Habitação				
	Tipo		Existente	Proposto (3)	
16	N.º Fogos de habitação coletiva		637	116	
17	N.º Fogos de habitação unifamiliar		15	0	
18	N.º Total de fogos		652	116	

G Turismo			
Tipo		Existente	Proposto
19	N.º de unidades de alojamento	12	(4)
20	N.º de camas turísticas	24	(4)
H Estacionamento			
Tipo		Na via pública	Dentro das parcelas/lotos
21	N.º de lugares	490	(5)
22	Área [ha]	0,81	(5)
I Áreas de construção (AC, máx)			
Tipo		Existente [m2]	Proposto [m2]
23	Habitação	(6)	(4) (8)
24	Comércio/serviços	(6)	(4) (8)
25	Turismo	(6)	(4) (8)
26	Indústria	(6)	(4) (8)
27	Outros usos/atividades	(6)	(4) (8)
28	Total da área de construção	92617,59 (7)	28551,44 (9)
J Superfícies globais			
Tipo		Existente [hectares]	Proposto [hectares]
29	Área para equipam. de utilização coletiva (EUC)	0,005	(4)
30	Área para espaços verdes e de utiliz. coletiva (EVUC)	0,051	0,167
31	Área total dos lotes/parcelas (não inclui EUC, EVUC)	3,93	3,29
32	Área de implantação dos edifícios (máx.)	2,30	0,41 (10)
33	Área impermeabilizada	7,21	7,04 (11)
K Cedências			
Tipo		Existente [hectares]	Proposto [hectares]
34	Parcelas para equipam. de utilização coletiva	0,005	0
35	Parcelas para espaços verdes e de utiliz. coletiva	0,051	0,464 (12)
36	Parcelas para infraestruturas	0	0
37	Parcelas para outros fins	0	0
38	Total	0,056	0,464

5 Indicadores do plano			
A Número de pisos			
		Existente	Proposto (13)
01	Número máximo de pisos	11	5
02	Número médio de pisos	3,5	3,7
B Índices brutos resultantes do Plano			
			Índice resultante
03	Índice de utilização	($lu = \sum Ac / As$)	1,62
04	Índice de ocupação	($lo = (\sum Ai / As) \times 100$)	35%
05	Índice de impermeabilização	($limp = (\sum Aimp / As) \times 100$)	94%
06	Densidade habitacional	($Dhab = F / As$)	108 fogos/ha

Notas:

n.a. Não aplicável.

(1) A área de REN indicada diz respeito à área de exclusão C.1Q, das Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos.

(2) A área indicada diz respeito ao somatório das áreas de servidão administrativa e restrições de utilidade pública representadas na planta de condicionantes, relativas à Zona de Servidão da Estrada Nacional da Rede Municipal e ao Povoamento Florestal Percorrido por Incêndio.

(3) Neste campo foram contabilizados apenas os fogos propostos pelo plano.

(4) O Plano não fixa os usos dos edifícios existentes ou propostos, definindo como Espaços edificados de usos mistos o que aqui se inclui Habitação, Comércio e Serviços, Indústria tipo 3 e Turismo, Equipamentos de utilização coletiva e Parques de estacionamento de utilização coletiva, nos termos do regulamento.

- (5) O Plano regula o número de lugares de estacionamento para obras de reconstrução e construção consoante o uso adotado, como definido nos termos do regulamento. Ao não fixar os usos dos edifícios existentes e propostos, não é possível aferir o número de lugares de estacionamento dentro das parcelas e respetiva área.
- (6) No âmbito da revisão do Plano não se procedeu à quantificação de áreas de construção dos edifícios existentes por função.
- (7) Este valor corresponde à área de construção dos edifícios existentes a manter.
- (8) O Plano não fixa áreas de construção, optando por definir princípios de regulação da edificabilidade baseados na limitação da volumetria e dos alinhamentos, estabelecendo a edificabilidade potencial que resulta da conjugação das disposições constantes no regulamento, perfis anexos e planta de implantação e que enquadram a implantação e altura máxima dos edifícios.
- (9) Este valor corresponde à área de construção potencial dos edifícios existentes a reconfigurar e existentes propostos.
- (10) Para este parâmetro, foram contabilizados apenas os edifícios propostos.
- (11) A área impermeabilizada pode ser menor caso se opte por pavimentos permeáveis ou semipermeáveis nos arranjos de espaço público proposto.
- (12) O valor refere-se a áreas de cedência para espaços verdes de utilização coletiva, áreas pedonais e áreas de estacionamento automóvel.
- (13) Para este parâmetro, foram contabilizados apenas os pisos acima do solo.